



# COMUNICADO

## **REGISTO CENTRAL DE BENEFICIÁRIO EFETIVO (RCBE)**

O Registo Central de Beneficiário Efetivo foi criado pela lei 89/2017, de 21 de agosto e está regulamentado pela Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

O Registo Central de Beneficiário Efetivo (RCBE) identifica todas as pessoas que controlam uma empresa, fundo ou entidade jurídica de outra natureza.

O Registo de Beneficiário Efetivo é **obrigatório** e alerta-se ainda que o registo efetuado fora do prazo legalmente previsto está sujeito ao pagamento de coima, para todas as entidades constituídas em Portugal ou que aqui pretendam fazer negócios. **O registo é gratuito.**

### **Quem é o Beneficiário Efetivo?**

O Beneficiário Efetivo é a pessoa física que controla, através da propriedade das participações sociais ou de outros meios, definidos na Lei 83/2017, de 18 de agosto, uma empresa, associação, fundação, entidade empresarial, sociedade civil, cooperativa, fundo ou trust. Ou seja, no caso das associações os membros da Direção.

### **O registo é obrigatório?**

Sim. O Registo do Beneficiário efetivo é obrigatório para todas as entidades constituídas em Portugal. Todas as empresas, associações, fundações, entidades empresariais, sociedades civis ou cooperativas têm de ter os seus beneficiários efetivos registados.

### **Quem pode registar um Beneficiário Efetivo?**

O Beneficiário Efetivo pode ser declarado por:

- Membros da Direção ou pessoas com funções equivalentes, **autenticando-se com cartão de cidadão (com código de autenticação) ou chave móvel digital;**
- Advogados, notários e solicitadores com poderes de representação, autenticados com certificados digitais profissionais.

A declaração efetuada por quem não tem legitimidade é considerada não validada, e pode ser cancelada a todo o momento pelos serviços do IRN.



### **Que informação irá ser solicitada?**

Para a declaração do Beneficiário Efetivo, é pedida informação sobre:

- Declarante: morada, mail, nº CC e NIF;
- Associação: NIF, denominação, morada, e-mail e CAE;
- Beneficiários efetivos/Membros da Direção: nome completo, morada, e-mail (opcional).

Este comunicado, visa apenas alertar e informar todas as Filiadas, para a necessidade do cumprimento desta obrigação legal e não dispensa a consulta da respetiva legislação em vigor.

Lisboa, 24 de junho de 2019

O Presidente

João Queiroz